

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES E GEOTECNIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINABEF

CNPJ n. 08.490.160/0001-78

DIA 14 DE JUNHO DE 2016

Participantes:

Carlos Eduardo Alexandre Peão – Diretor Financeiro (GEOSONDA).
Gianmarco Libano – Diretor Vice-Presidente (BRASFOND).
Hélio Silva Júnior – Diretor de Mercado (FUNDAMENTA).

Marco Aurélio Alves Costa – Diretor Executivo.

Local, data e horário: Sede do Sindicato das Empresas de Engenharia de Fundações e Geotecnia do Estado de São Paulo - SINABEF, localizada na Av. Queiroz Filho, n. 1700, 7º andar, conjuntos 715 a 718, Condomínio Villa Lobos Office Park, Torre E, Vila Hamburguesa, capital de São Paulo, SP, CEP 05319-000, 14 de junho de 2016, 08h15min. Ordem do dia: **1)** Leitura da ata de reunião de Diretoria do SINABEF, de 31/05/2016. **2)** Banco SAFRA – transferência da conta. Decisão sobre operador máster. **3)** Dissídio coletivo – posição do Prof. Dr. Estêvão Mallet. Reunidos os membros acima identificados, os assuntos da Ordem do Dia foram deliberados da seguinte forma: **1)** Lida e aprovada a ata de reunião de Diretoria do SINABEF, de 31/05/2016. **2)** Aprovada a transferência da conta do SINABEF, do ITAÚ, para o Banco SAFRA, consideradas as vantagens consignadas em ata de reunião de Diretoria do SINABEF, de 31/05/2016, confirmadas por este último banco. Entretanto, o valor de R\$200.000,00, aplicados no ITAÚ, só devem ser movimentados após completados trinta dias da referida aplicação. Decidiu-se por instituir como operador máster dessa nova conta no Banco SAFRA o Diretor Financeiro, Eng. Carlos Eduardo Alexandre Peão. **3)** O Diretor

Executivo, Adv. Marco Aurélio Alves Costa, comunicou a esta Diretoria a posição do Prof. Dr. Estêvão Mallet, no sentido de desaconselhar o SINABEF a levar as questões da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 para decisão em dissídio coletivo, no TRT 2ª Região. Segundo o eminente especialista em Direito Sindical e Trabalhista, as chances de êxito, nas condições almejadas pelos empresários, são quase nulas, sendo certo que os desembargadores daquela egrégia corte, não obstante a terrível crise econômica pela qual passa o país, têm decidido pela aplicação do INPC integral, para todas as faixas salariais, com efeitos imediatos, ou seja, no máximo em três meses, de modo que uma negociação, em convenção, no sentido de parcelar o INPC em duas vezes, como aventado em tratativas com o SINDPRESP, seria uma razoável conquista. Esta Diretoria decidiu, então, convocar nova Assembleia Geral Extraordinária do SINABEF, para 21/06/2016, para ratificação ou, tendo em vista a posição do referido jurista, para promover a revisão da decisão da A.G.E. anterior, aberta em 22/03/2016 e fechada em 17/05/2016. Assim, elaborei a presente ata que, uma vez lida em voz alta a todos os presentes, estando de comum acordo, foi assinada pelo senhor Diretor Vice-Presidente do SINABEF, Doutor Gianmarco Libano, representante da empresa associada BRASFOND S/A, e por mim, Marco Aurélio Alves Costa, Diretor Executivo e advogado.

Dr. Gianmarco Libano
Diretor Vice-Presidente
Empresa Associada BRASFOND S/A

Marco Aurélio Alves Costa
Diretor Executivo
OAB/SP 295.710